Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de setembro de 2021 | Ano IV | Edição nº 821 | Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aviso de Licitação	5
Extrato	5
Editais	6
Notificações	7
Auto de Infração	7
Notificações	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2021.

1. TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

Objeto: Tem o presente termo, a finalidade de conjugar esforços, a fim de viabilizar sistema de consignação, destinado a possibilitar o desconto em folha de pagamento, das contribuições mensais devidas pelos Servidores Públicos Municipais CONTRATANTES da consignatária para cobertura de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, o respectivo repasse do valor correspondente, mediante autorização por escrito, formalizada perante a Divisão de Recursos Humanos da Consignante, nos termos do disposto no art. 2°, inciso II, alínea "a", da Lei n° 4.118, de 05 de julho de 2018 e art. 3°, inciso I, do Decreto n° 5.475, de 28 de agosto de 2018..

Contratada: ITAÚ INIBANCO S.A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04

Fundamento legal: Lei Municipal n° 4.118, de 05 de julho de 2018 e no Decreto Municipal n° 5.475, de 28 de agosto de 2018.

Data: 16.07.2021 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

2. CONTRATO Nº 105/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar a quantidade de materiais de sinalização viária para o Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritas no(s) Item(ns) nº 02 e 04 do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 053/2021, de 05 de julho de 2021.

Contratada: SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ. 41.976.238/0001-34

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 - PROCESSO Nº 062/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 28.07.2021 - Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato Valor: R$ 10.499,00

3. CONTRATO Nº 106/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar a quantidade de materiais de sinalização viária vertical para o Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritas no(s) Item(ns) nº 01 do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 050/2021, de 30 de junho de 2021.

Contratada: RIO PRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS – EIRELI, CNPJ. 34.897.359/0001-25

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 - PROCESSO Nº 061/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 03.08.2021 - Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato Valor: R$ 12.950,00.

4. CONTRATO Nº 109/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Departamento de Serviços Municipais do CONTRATANTE, a quantidade de tela soldada para concreto, conforme descrito no(s) lote(s) nº 01, do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2021 de 14 de julho de 2021, Processo nº 066/2021.

Contratada: PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PROCESSO Nº 066/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 20/08/2021 – Prazo: 30 (trinta) dias, com início após a data de sua assinatura. Valor: R$71.746,50.

5. CONTRATO Nº 108/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer, entregar e instalar para a Divisão Técnica de Informática – Departamento de Administração, dois (dois) HD's para Storage HPE MAS 1040, conforme descrição abaixo, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2021, de 12 de julho de 2021.

Contratada: JOYCE FELICI SILVA PINTO ME, CNPJ. 20.886.222/0001-03

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 - PROCESSO Nº 053/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 19/08/2021 – Prazo: 30 (trinta) dias, com início após a data de sua assinatura. Valor R$6.200,00

6. CONTRATO Nº 110/2021

Objeto A CONTRATADA se compromete a prestar Serviços de Suporte Técnico para Expansão e Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva aos sistemas de Comunicação para tráfego de Dados, Voz e Imagens por meio de Rádio Frequência e Fibra Óptica, incluindo serviços de instalação com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para aumento da capacidade e da disponibilidade dos principais canais de comunicação ao Paço Municipal; bem como outros serviços correlatos especificados no edital e seus anexos – Divisão Técnica de Informática / Departamento de Administração / Município de Mirassol/SP, nos termos do Pregão Eletrônico nº 054/2021, de 07 de julho de 2021 e seus Anexos.

Contratada: WESTTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 09.349.672/0001-81

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

- PROCESSO Nº 057/2021 – D.A. – D.C.L.

Data: 19/08/2021 – 12 (doze) meses, com início após a data de sua assinatura. Valor R$129.600,00

7. CONTRATO Nº 111/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 15.000 (quinze mil) Máscaras cirúrgicas tripla descartável, 30.000 (trinta mil) unidades de luvas para procedimentos de látex descartáveis – tamanho P, 30 (trinta mil) unidades de luvas para procedimentos de látex descartáveis – tamanho M, 15.000 (quinze mil) unidades de luvas para procedimentos de látex descartáveis – tamanho G, todos com cadastro na ANVISA, tendo em vista o aumento do consumo dos mesmos em todas as unidades de saúde do Município para a prevenção dos pacientes e servidores contra a transmissão do COVID-19, e também, o aumento significativo do número de pacientes infectados pelo referido agravo.

Contratada: L. N. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 04.121.895/0001-73

Fundamento legal: no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratificação:

Eu, Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é o comprometimento em fornecer e entregar para o Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 15.000 (quinze mil) Máscaras cirúrgicas tripla descartável, 30.000 (trinta mil) unidades de luvas para procedimentos de látex descartáveis – tamanho P, 30 (trinta mil) unidades de luvas para procedimentos de látex descartáveis – tamanho M, 15.000 (quinze mil) unidades de luvas para procedimentos de látex descartáveis – tamanho G, todos com cadastro na ANVISA, tendo em vista o aumento do consumo dos mesmos em todas as unidades de saúde do Município para a prevenção dos pacientes e servidores contra a transmissão do COVID-19, e também, o aumento significativo do número de pacientes infectados pelo referido agravo.

Data: 30/08/2021 – Prazo: 10 (dez) dias, com início após a data de sua assinatura. Valor R$60.300,00

8. CONTRATO Nº 112/2021

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 200 (duzentas) caixas de Bandagem profissional prática e de ágil aplicação, redondo, não tecido de viscose e poliéster. Adesivo termoplástico. Papelsiliconado. Uso Único caixa com 500 unidades (rolo com 500 unidades), tendo em vista o aumento do consumo dos mesmos em as unidades de saúde do Município para a prevenção dos pacientes e servidores contra a transmissão do COVID-19, e também, o aumento significativo do número de pacientes infectados pelo referido agravo.

Contratada: CENE RIO PRETO LTDA, CNPJ nº 11.583.567/0001-54

Fundamento legal: no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratificação:

Eu, Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol, considerando o interesse público envolvido, sirvo-me da presente para ratificar, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a prática do ato administrativo que ensejou a formalização, mediante Art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é o comprometimento em fornecer e entregar para o Departamento de Saúde do Município de Mirassol, 200 (duzentas) caixas de Bandagem profissional prática e de ágil aplicação, redondo, não tecido de viscose e poliéster. Adesivo termoplástico. Papelsiliconado. Uso Único caixa com 500 unidades (rolo com 500 unidades), tendo em vista o aumento do consumo dos mesmos em as unidades de saúde do Município para a prevenção dos pacientes e servidores contra a transmissão do COVID-19, e também, o aumento significativo do número de pacientes infectados pelo referido agravo.

Data: 30/08/2021 – Prazo: 10 (dez) dias, com início após a data de sua assinatura. Valor R$3.930,00

9. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº PD020645

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, objetivando à prestação de serviços técnicos de informática, bem como reajustar o preço, conforme PJ nº 2021/07011415 apenso ao PJ nº 2021/8788, bem como a autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo.

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 62.577.929/0001-35

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 10.07.2021 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 10 de julho de 2021. Valor: R$ 71.082,00 anual.

10. SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2019

Objeto: Este aditamento destina-se a prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, que tem por objeto conjugar esforços, a fim de viabilizar sistema de consignação, destinado a possibilitar o desconto em folha de pagamento, das contribuições mensais devidas pelos Servidores Públicos Municipais filiados à associação consignatária e o respectivo repasse do valor correspondente, mediante autorização por escrito, formalizada perante a Divisão de Recursos Humanos da Consignante, nos termos do disposto no art. 2°, inciso II, alínea “a”, da Lei n° 4.118, de 05 de julho de 2018 e art. 3°, inciso I, do Decreto n° 5.475, de 28 de agosto de 2018 e

autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo.

Contratada: GREMIO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE MIRASSOL, CNPJ nº 51848760/0001-94

Fundamento legal: Lei nº 4.118, de 05 de julho de 2018 c.c. Decreto nº 5.475, de 28 de agosto de 2018.

Data: 02.08.2021 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 09 de agosto de 2021.

11. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº PD020645

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, que tem como objeto a prestação de serviços especializados de monitoramento de alarme e de imagens ON-LINE 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, com as respectivas manutenções preventivas e corretivas a serem instalados, nos locais: CRAS I, CRAS II e CREAS – Departamento de Ação Social, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 042/2020 de 15 de julho de 2020, Processo nº 082/2020 e seus Anexos, nos termos do Protocolo 2021/06/009439, conforme solicitação encaminhada, pelo Departamento de Ação Social, através do Ofício nº 190/2021 - DAS, concordância da CONTRATADA na data de 25 de junho de 2021 e anuência do Chefe do Poder Executivo.

Contratada: G.R.R. – MARSHALL – SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 17.724.596/0001-75

Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. parágrafo único, da Cláusula Terceira do Contrato Originário.

Data: 02.08.2021 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 20 de agosto de 2021.

12. ADITAMENTO AO CONTRATO N° 125/2020

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do Protocolo 2021/07/010344, conforme solicitação encaminhada através do Ofício nº 326/2021 – DMS, em 14 de julho de 2021, concordância da CONTRATADA e anuência do Chefe do Poder Executivo.

Contratada: BIOCLIN ANÁLISES CLÍNICAS MIRASSOL LTDA, CNPJ nº 49.061.641/0001-45

Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c.c. Cláusula Terceira do contrato originário.

Data: 02.08.2021 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 14 de agosto de 2021.

13. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 102/2019

Objeto: – Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, bem como suprimir os itens 04 e 07, que tem como objeto o oferecimento de seguro para os veículos da Seção de Transporte de Alunos – Departamento de Educação, descrita no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 037/2019 de 25 de junho de 2019, Processo nº 050/2019 – D. A. – D. C. L, conforme solicitação disposta no PJ nº 2021/06/008664, e Ofício nº 303/2021, do Departamento Municipal de Educação, datado de 14 de junho de 2021, bem como anuência do Sr. Chefe do Poder Executivo do CONTRATANTE.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ. 90.180.605/0001-02

Fundamento legal: artigo 65, §1º e Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c.c. Cláusula Terceira do contrato originário.

Data: 02.08.2021 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 16 de agosto de 2021.

14. TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2018

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, que tem como objeto o fornecimento para diversos Departamentos do Município CONTRATANTE, Software para Tratamento de Registro de Ponto que atenda a portaria nº 1.510/2009 do MTE, procedendo com a migração dos dados constantes no Software Kairos, instalação/ implantação e treinamento para utilização do software de tratamento de ponto, nos termos do Protocolo 2021/07/010304, conforme solicitação encaminhada pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos, datada de 13 de julho de 2021, concordância da CONTRATADA, e anuência do Chefe do Poder Executivo.

Contratada: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ. 09.095.664/0001-56.

Fundamento legal: Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Terceira do Contrato Originário.

Data: 02.08.2021 – Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 23 de agosto de 2021.

15. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 105/2019

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário, cujo objeto consiste em prestação de serviços de fornecimento de vale transporte mediante carga de créditos eletrônicos em cartões magnéticos – Divisão de Recursos Humanos – Departamento de Administração do CONTRATANTE, conforme solicitação disposta pela Divisão de Recursos Humanos, datada de 12 de julho de 2021, anuência da Contratada e deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Contratada: EXPRESSO ITAMARATI S.A., CNPJ. 59.965.038/0001-41

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 02.08.2021 – Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de agosto de 2021, e término em 13 de agosto

de 2022

16. ADITAMENTO AO CONTRATO

Objeto: Registrar a incorporação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, passando esta a suceder aquela na execução dos serviços inerentes ao contrato que ora se adita.

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, CNPJ. 62.577.929/0001-35

Data: 02.08.2021

17. QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 107/2017

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, conforme solicitação disposta no PJ nº 2021/05/006720, e manifestação do Departamento de Contabilidade e Finanças, datado de 13 de maio de 2021, bem como a autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo do CONTRATANTE.

Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Fundamento legal: Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 02.08.2021 – 12 (doze) meses, a contar da data de 28 de agosto de 2021, encerrando sua vigência em 27 de agosto de 2022.

18. TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2018

Objeto: Este aditamento se destina aumentar quantitativamente o valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), com efeito haverá a ampliação de 100% (cem por cento) da capacidade da internet, conforme solicitação disposta no PJ nº 2021/05/007544, e por meio do ofício nº 125/2021 – Divisão Técnica de Informática, datado de 21 de maio de 2021, bem como a autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo do CONTRATANTE.

Contratada: SBRASIL SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ. 26.655.901/00001-05

Fundamento Legal: Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 20.08.2021 – Valor: R$73.500,00

19. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2019

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário que tem como objeto oferecimento de seguro para os veículos da Seção de Transporte de Alunos – Departamento de Educação, descrita no Anexo I, itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24 e 25 do Edital do Pregão Presencial nº 037/2019 de 25 de junho de 2019, Processo nº 050/2019 – D. A. – D. C. L., conforme solicitação disposta no PJ nº 2021/06/008666, e Ofício nº 304/2021, do Departamento Municipal de Educação, datado de 14 de junho de 2021, bem como anuência do Sr. Chefe do Poder Executivo do CONTRATANTE.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ. 61.198.164/0001-60

Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c.c. Cláusula Terceira do contrato originário.

Data: 02/08/2021 – Prazo: 12 (doze) meses a contar de 12 de agosto de 2021.

20. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DATADA DE 31/08/2021, PÁGINA 316.

Venho por meio deste informar que por um lapso constou erroneamente a numeração dos Contratos:

“1. CONTRATO Nº 111/2021”

“2. CONTRATO Nº 112/2021”

Devendo constar os dizeres:

“1. CONTRATO Nº 113/2021”

“2. CONTRATO Nº 114/2021”

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021
PROCESSO Nº 099/2021 - D.A. – D.C.L.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Contratação de empresa para Locação e Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinais para o Departamento de Saúde.

TIPO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”.

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 13 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Extrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 - PROCESSO Nº 068/2021 - D.A. - D.C.L.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde.

Empresas Credenciadas: ALEXANDRE POIATI, V.S. JACI DROGARIA LTDA, CIRURGICA KLG EIRELI e B. R. DEROIDE.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Unitário por Item, declaro as empresas vencedoras: ALEXANDRE POIATI os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 44, 45, 52, 53, 58, 59, 66, 67, 70, 71, 78, 79, 80, 81, 88, 89, 96, 97, 98 e 99 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 28.987,20 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) e CIRURGICA KLG EIRELI os itens 08, 09, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 94 e 95 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 37.399,03.

Os itens: 16, 17, 28, 29, 40, 41, 46, 72, 73, 100 e 101 foram fracassados.

O item: 60, 61, 64, 65, 92 e 93 foram desertos.

Abre-se o prazo legal para a apresentação das razões de recurso, e no mesmo prazo, após o decurso do primeiro, para as contrarrazões.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 13 de setembro de 2.021.

Bárbara Fernanda Queiróz Fonseca

Pregoeira

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal n° 2454/01)

Art. 185 e 286, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 2.454/01 e suas alterações.

O Contribuinte abaixo relacionado neste Edital, sujeito aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e observadas as suas alterações, inscrito nesta Prefeitura, através deste EDITAL passa a ficar ciente do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), porque o contribuinte deve comunicar a Prefeitura de Mirassol o encerramento de suas atividades até 30 (trinta) dias após sua ocorrência, conforme estabelece o art. 185 da Lei Complementar Municipal 2454/2001 e suas alterações, consequentemente não cumpriu com o que está estabelecido na legislação, portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais através do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM). Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, n° 2138, na cidade de Mirassol – SP, até no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a legislação tributária.

- MARIA LUCIA ALEIXO VICENTE - CNPJ N. 15.742.880/0001-49 - Cadastro n° 17675-0 – AIIM n° 157/2021.

Mirassol, 13 de setembro de 2021

Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior

Fiscal Tributário

Mat. 106841-5

Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000688/2021	27/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOSE ROBERTO FINASSI	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
002.625.938-90	RUA ANTONIO PERES GALHARDO, 1571, , JD SAO BERNARDO II, MIRASSOL/SP	15132134

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 14		04	01

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES II	1412040237010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

27/08/2021 15:48:22

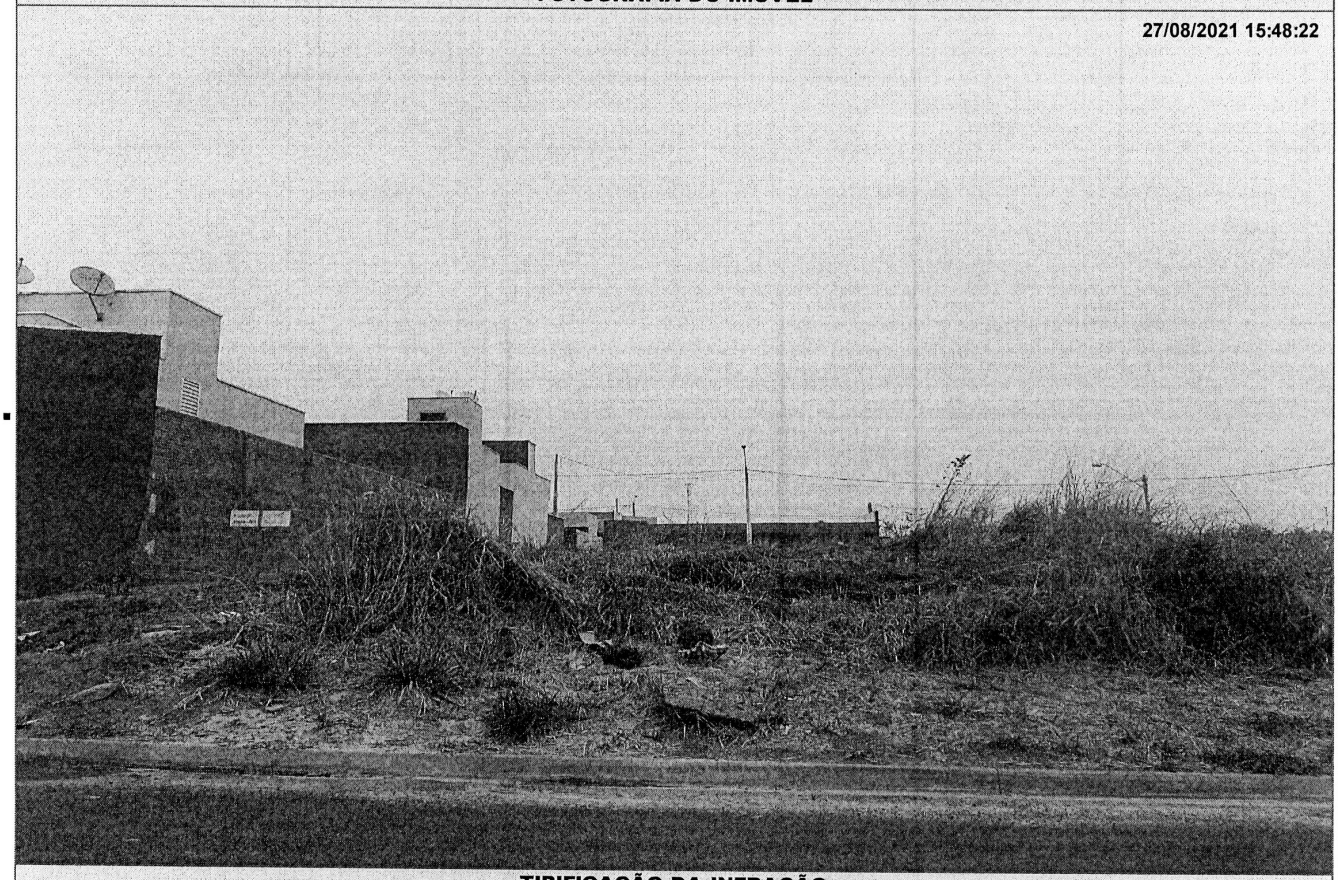

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1039,20

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000692/2021	30/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	MARCELO HENRIQUE CONDE

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
07.129.631/0001-54	RUA ANTONIO LOPES MOLON, 1868, , PQ JOSE MARIA NAVARRETE, MIRASSOL/SP	15137400

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV MARGINAL (PQ RES PROF MATHEUS)	981022923	A	01

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	2034100288010000	387,42 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

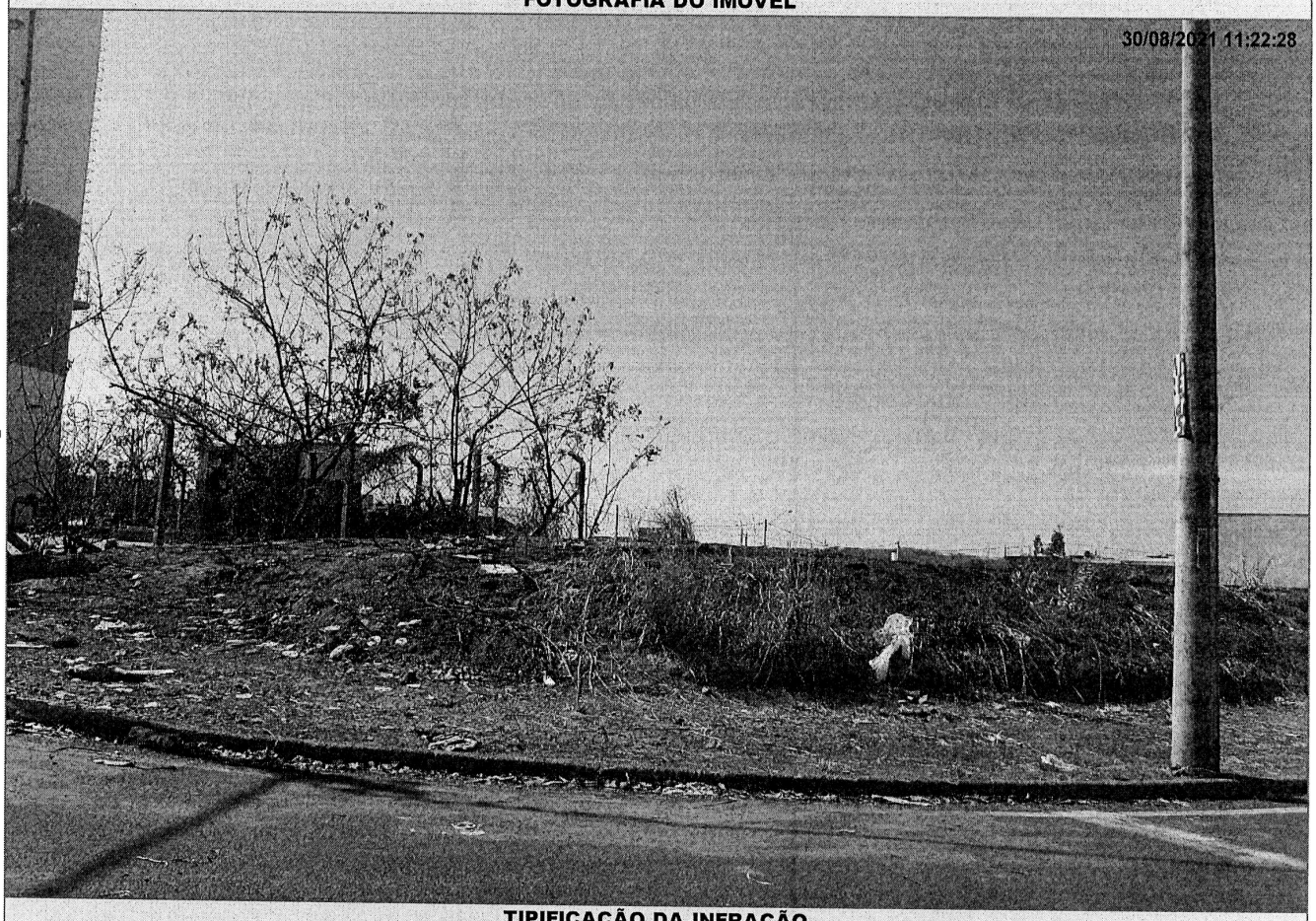

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 3620,57

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002804/2021	20/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	EDVALDO PEREIRA DE ANDRADE

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA DO CACAU, 71, , JARDIM PEROLA, SANTA BARBARA D OESTE/SP	13454203

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 09		24	11

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2621470107010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

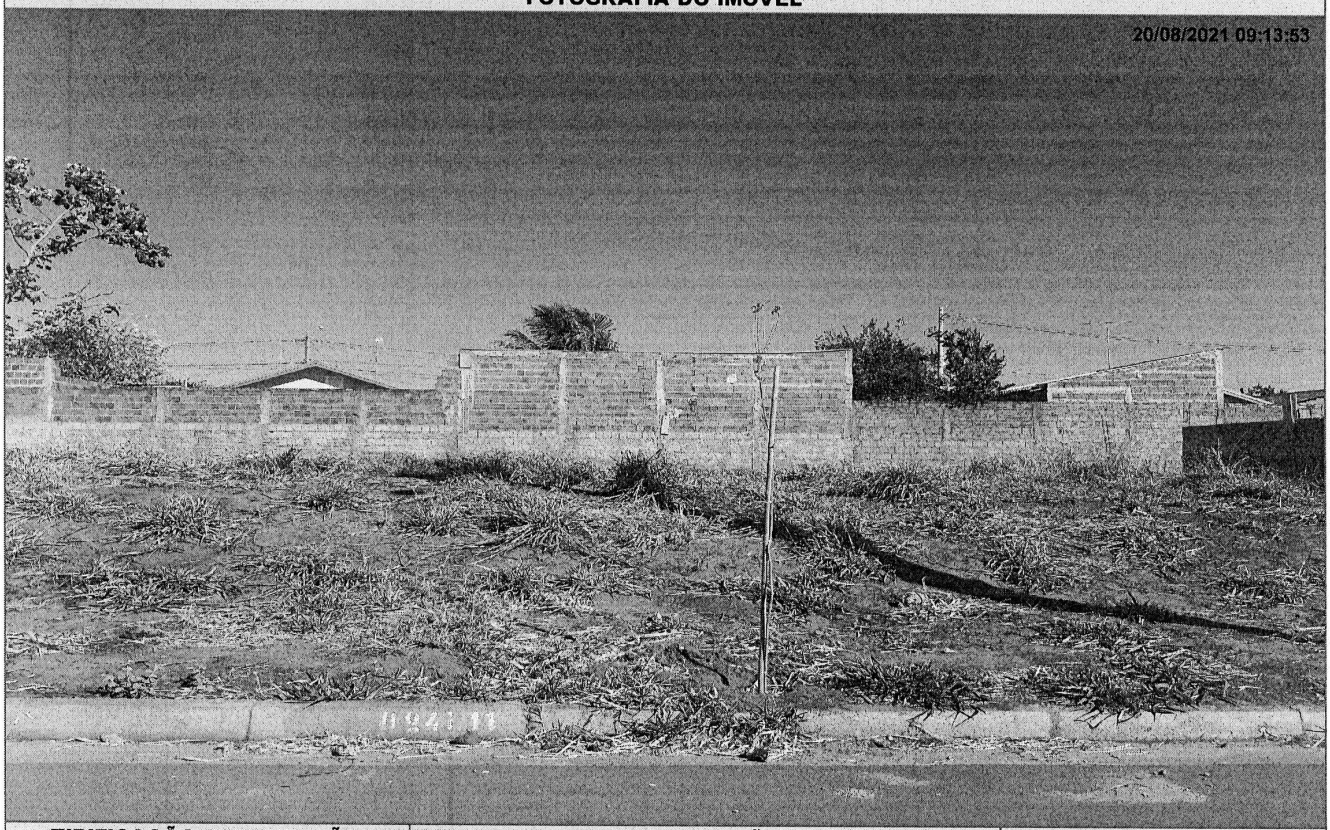

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	07 (SETE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002805/2021	20/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	EDVALDO PEREIRA DE ANDRADE

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA DO CACAU, 71, , JARDIM PEROLA, SANTA BARBARA D OESTE/SP	13454203

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 09		24	11

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2621470107010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

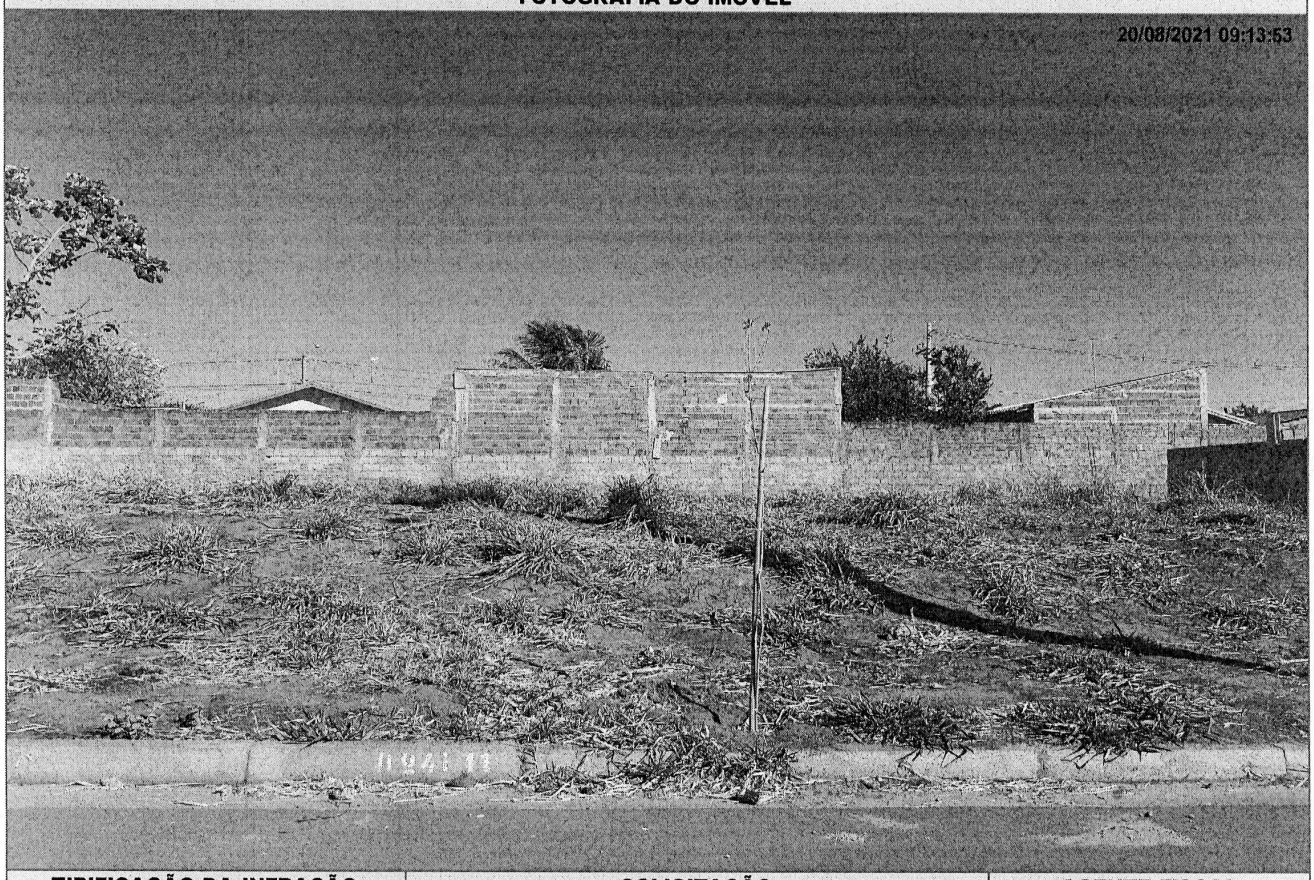

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002855/2021	23/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LETICIA FONSECA HERRERA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA ICARAI, 230, , JARDIM IPIRANGA, AMERICANA/SP	13468580

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 16		09	15

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622050145010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

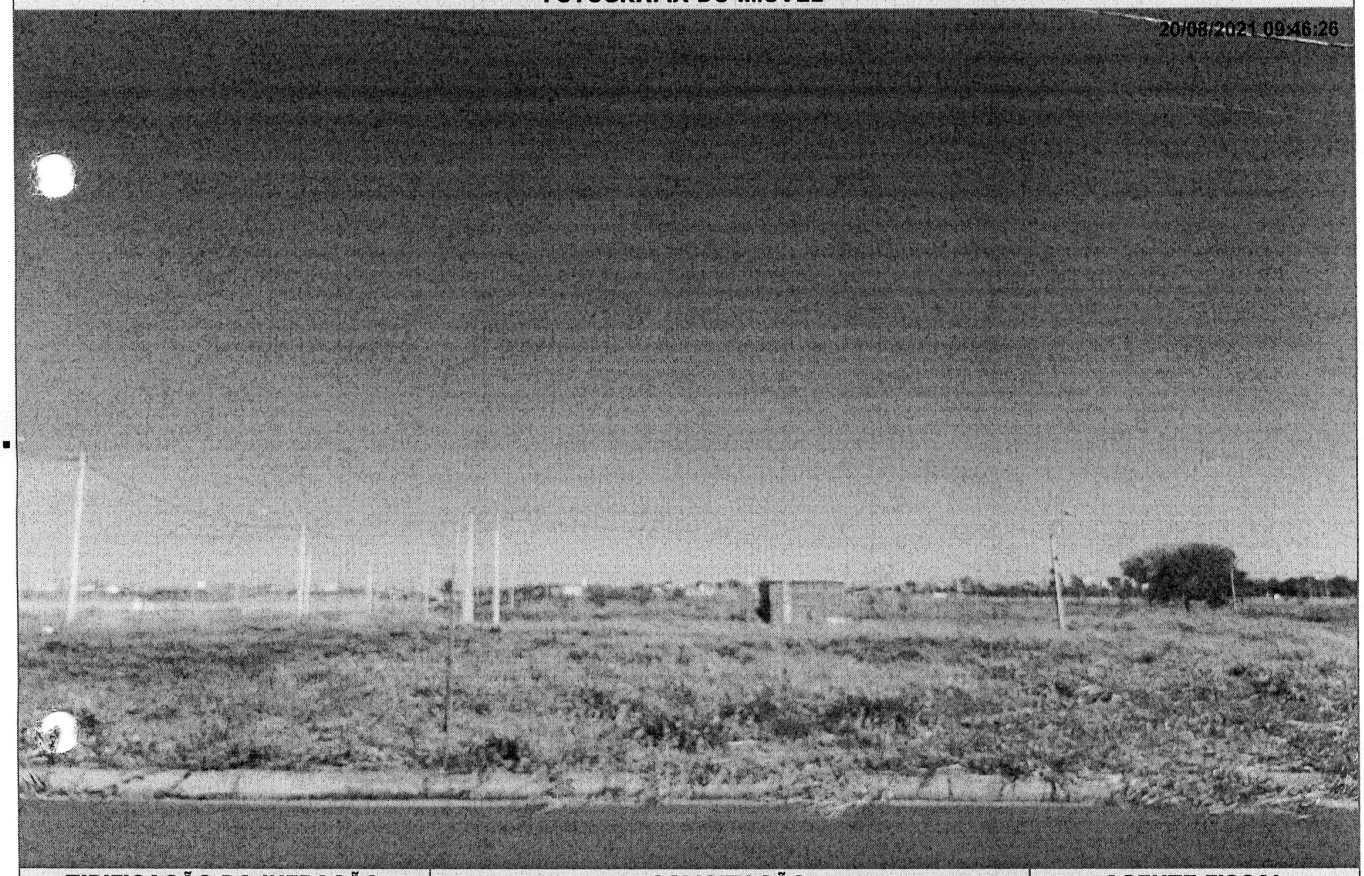

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	07 (SETE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 1015036

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002856/2021	23/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LETICIA FONSECA HERRERA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
16.838.565/0001-82	RUA ICARAI, 230, , JARDIM IPIRANGA, AMERICANA/SP	13468580

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 16		09	15
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
JARDIM GIRASSOL	2622050145010000	160,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

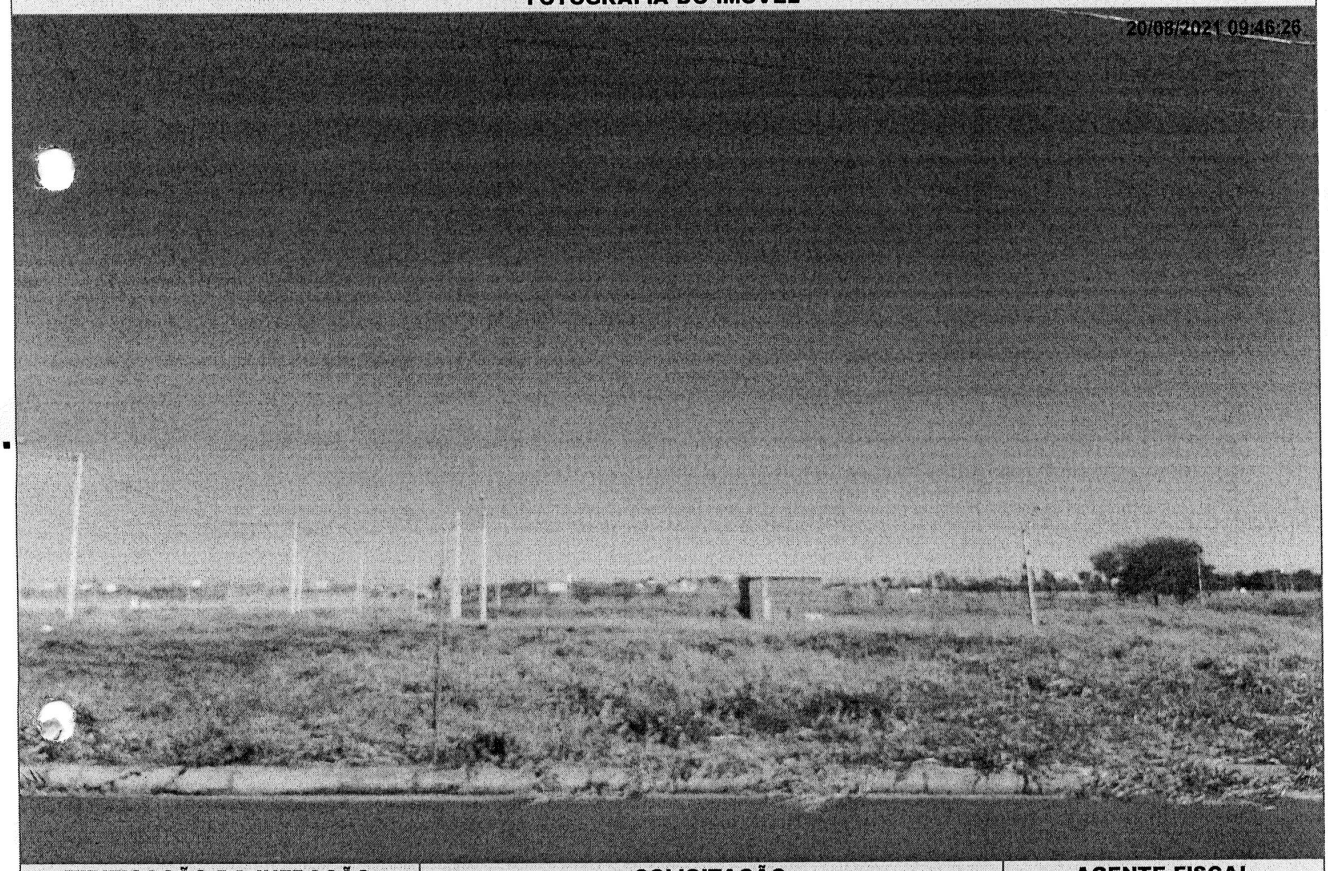

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003067/2021	24/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MAELI DA COSTA FORNARO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA DAS ACACIAS, 1345, BL 02 AP 72 B, JARDIM SAO PAULO, AMERICANA/SP	13468150

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 11		17	20

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622130202010000	242,01 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

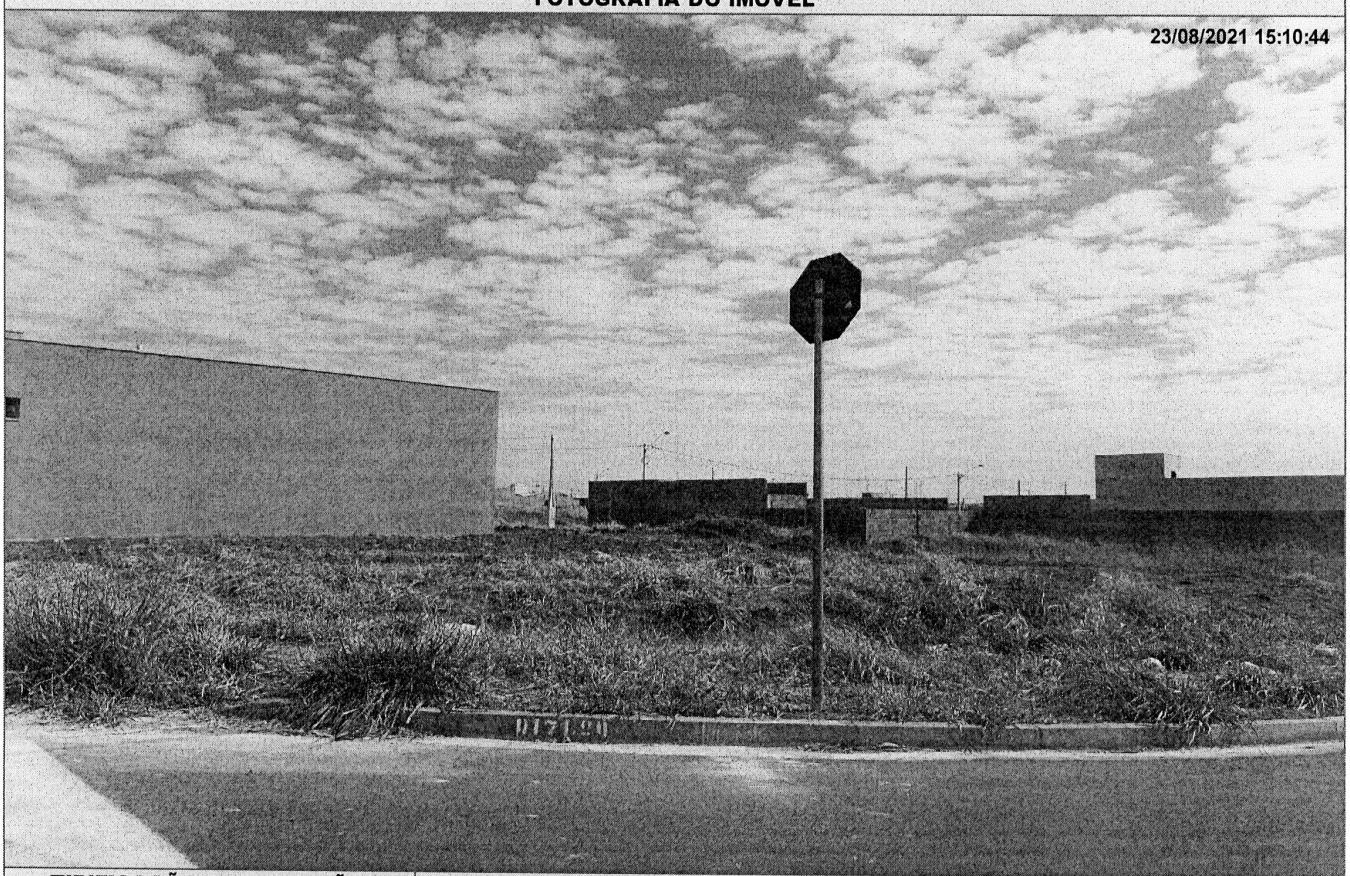

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	07 (SETE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003068/2021	24/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MAELI DA COSTA FORNARO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA DAS ACACIAS, 1345, BL 02 AP 72 B, JARDIM SAO PAULO, AMERICANA/SP	13468150

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 11		17	20

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622130202010000	242,01 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

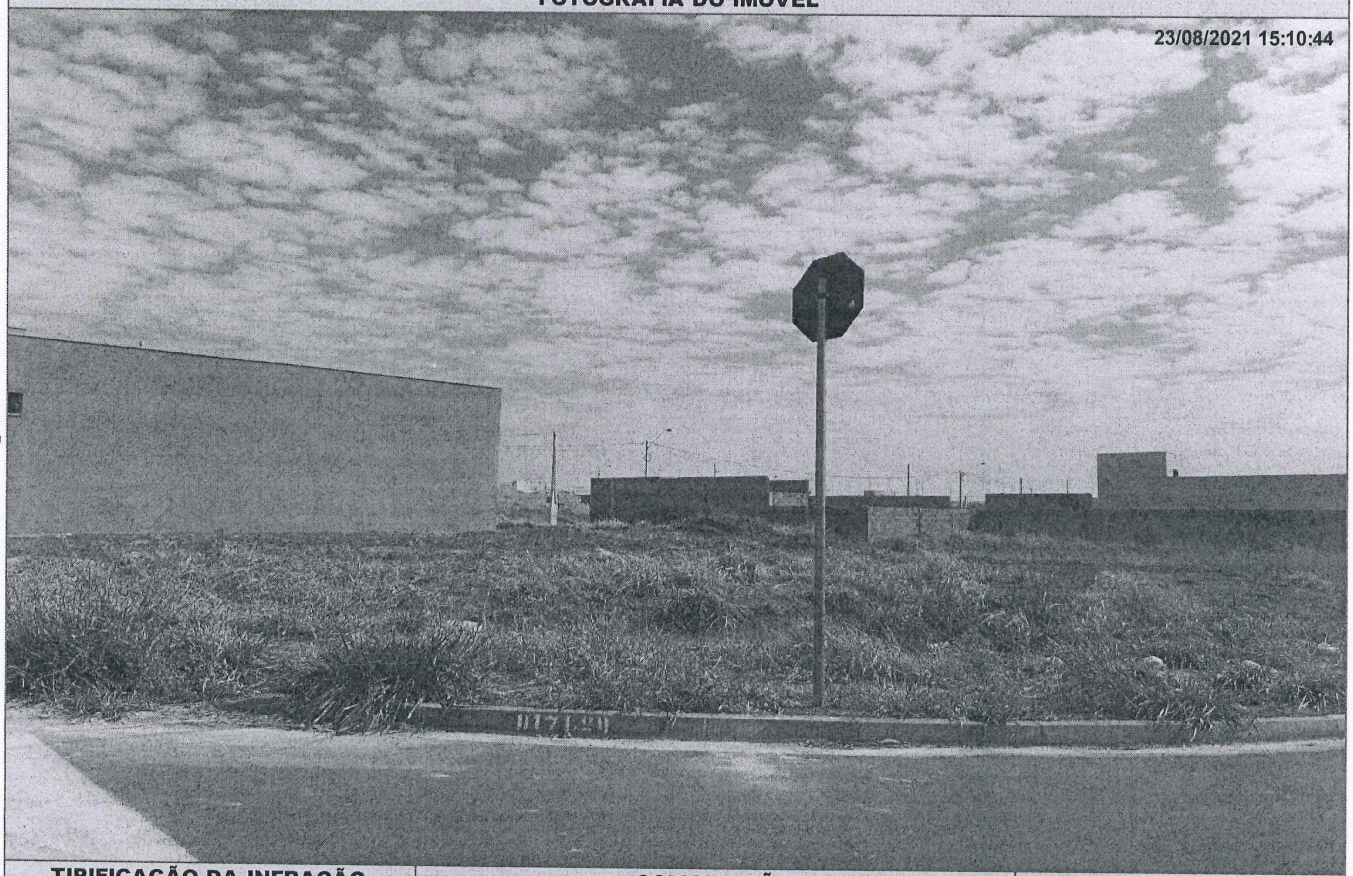

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003227/2021	24/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CHRYSTIANE NUNES CARVALHO NOLETO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1450, , JARDIM ZAIRA, MAUA/SP	9332795

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 15		10	40

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622060381010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	07 (SETE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003228/2021	24/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CHRYSTIANE NUNES CARVALHO NOLETO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1450, , JARDIM ZAIRA, MAUA/SP	9332795

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 15		10	40

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622060381010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003229/2021	24/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CHRYSTIANE NUNES CARVALHO NOLETO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1450, , JARDIM ZAIRA, MAUA/SP	9332795

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 15		10	41

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622060389010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

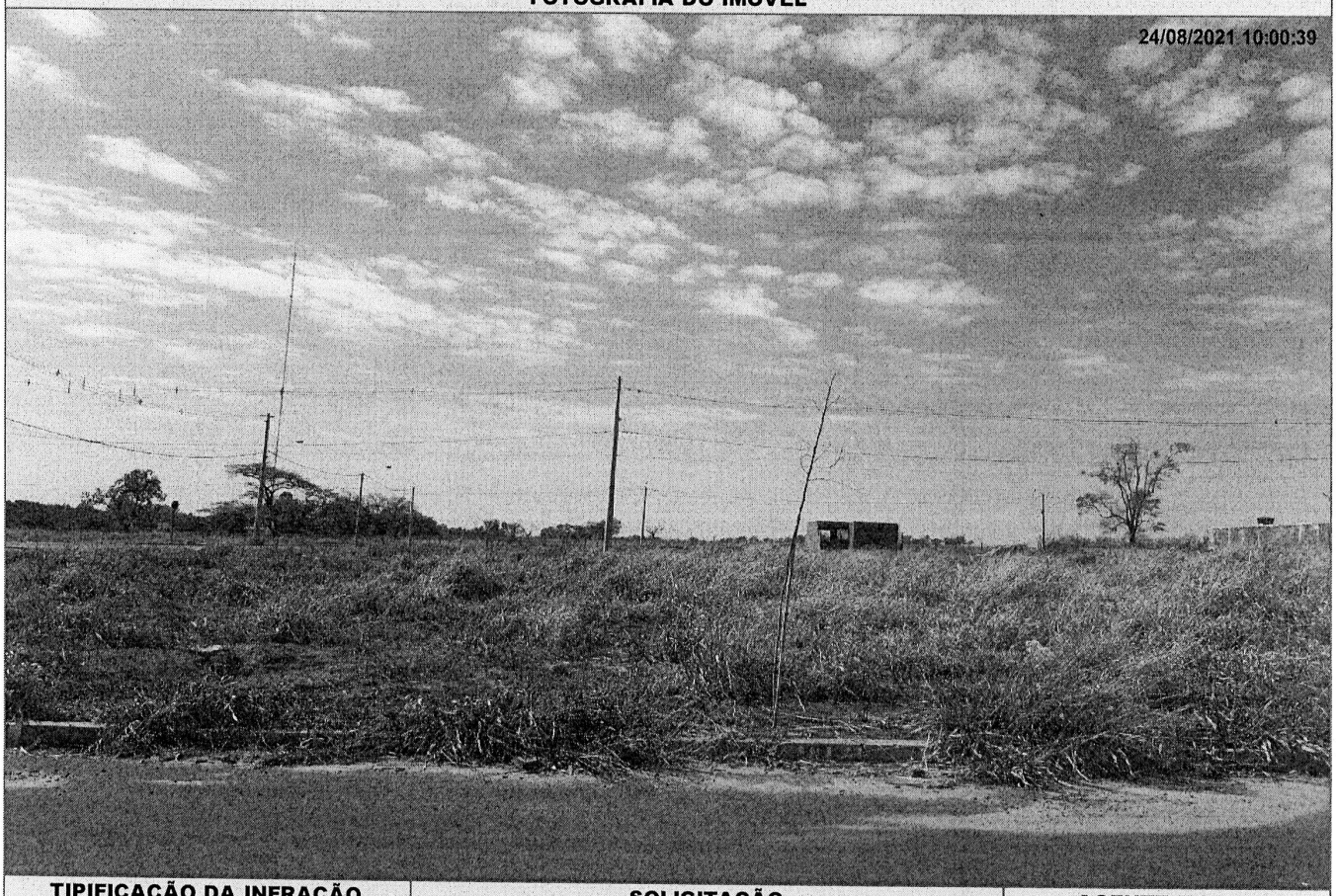

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	07 (SETE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003230/2021	24/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CHRYSTIANE NUNES CARVALHO NOLETO	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
16.838.565/0001-82	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1450, , JARDIM ZAIRA, MAUA/SP	9332795

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 15		10	41
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
JARDIM GIRASSOL	2622060389010000	160,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

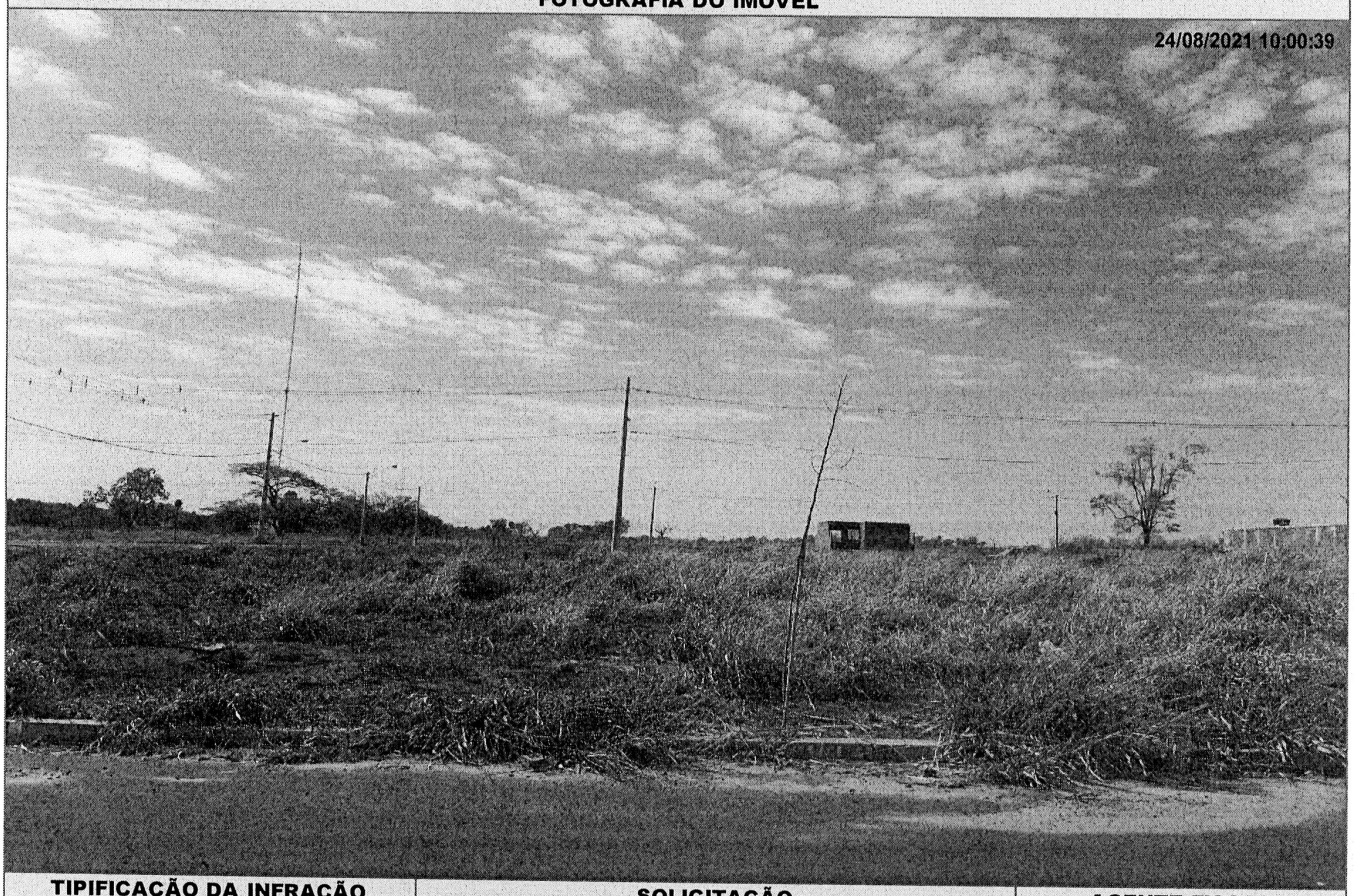

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003312/2021	27/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ADRIANA SANTANA DOS ANJOS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA VINTE E CINCO DE JULHO, 257, , MONTANHAO, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	9784425

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 09		21	18

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2621440180010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

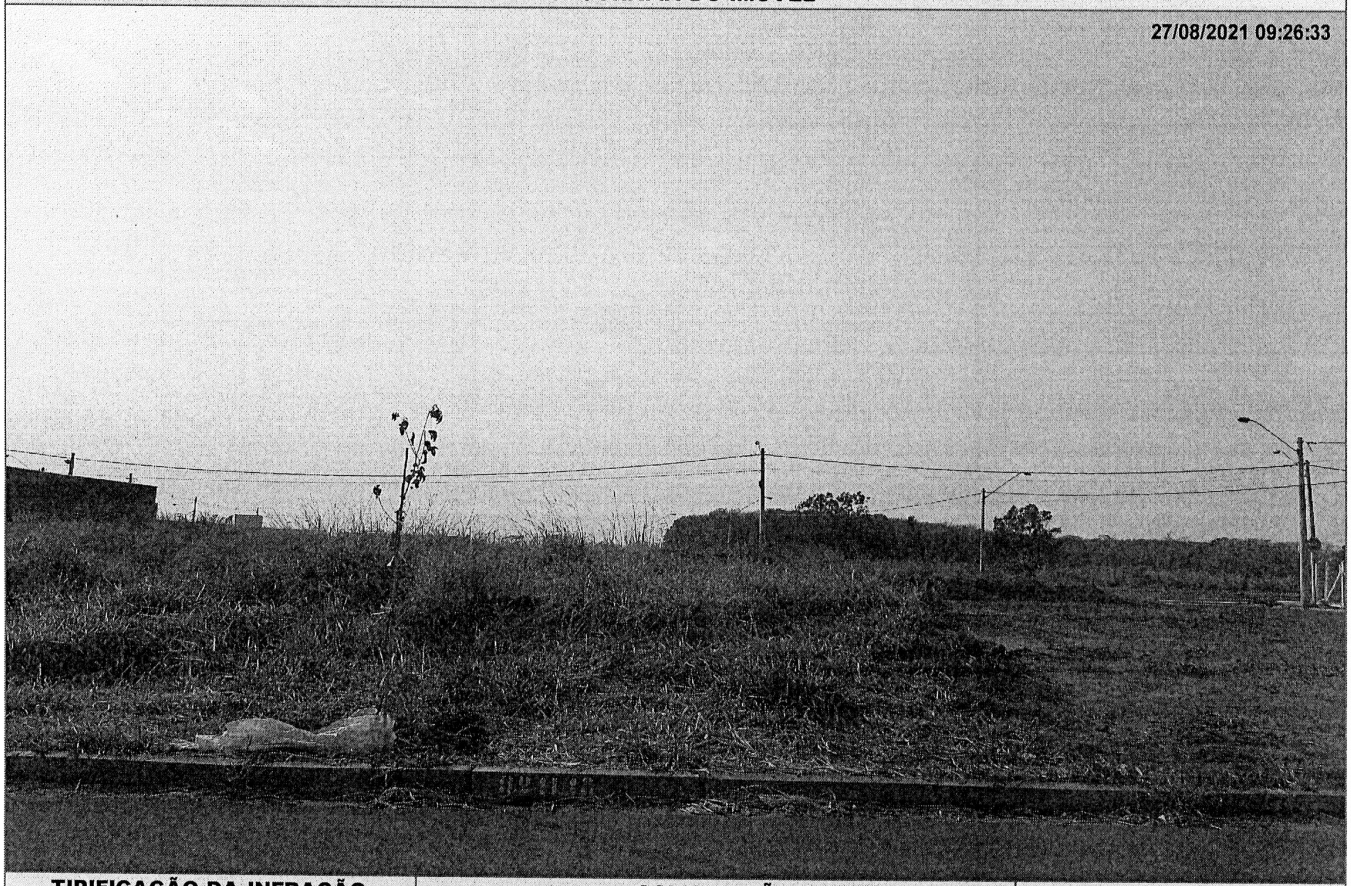

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003315/2021	27/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ADRIANA SANTANA DOS ANJOS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA VINTE E CINCO DE JULHO, 257, , MONTANHAO, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	9784425

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 09		21	18

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2621440180010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	07 (SETE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 1015036

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003332/2021	27/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANITA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA RACHED SALIM MADI (06), 1624, , JD KARINA II, MIRASSOL/SP	15137512

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 09	98132-6709	21	27

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2621440252010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

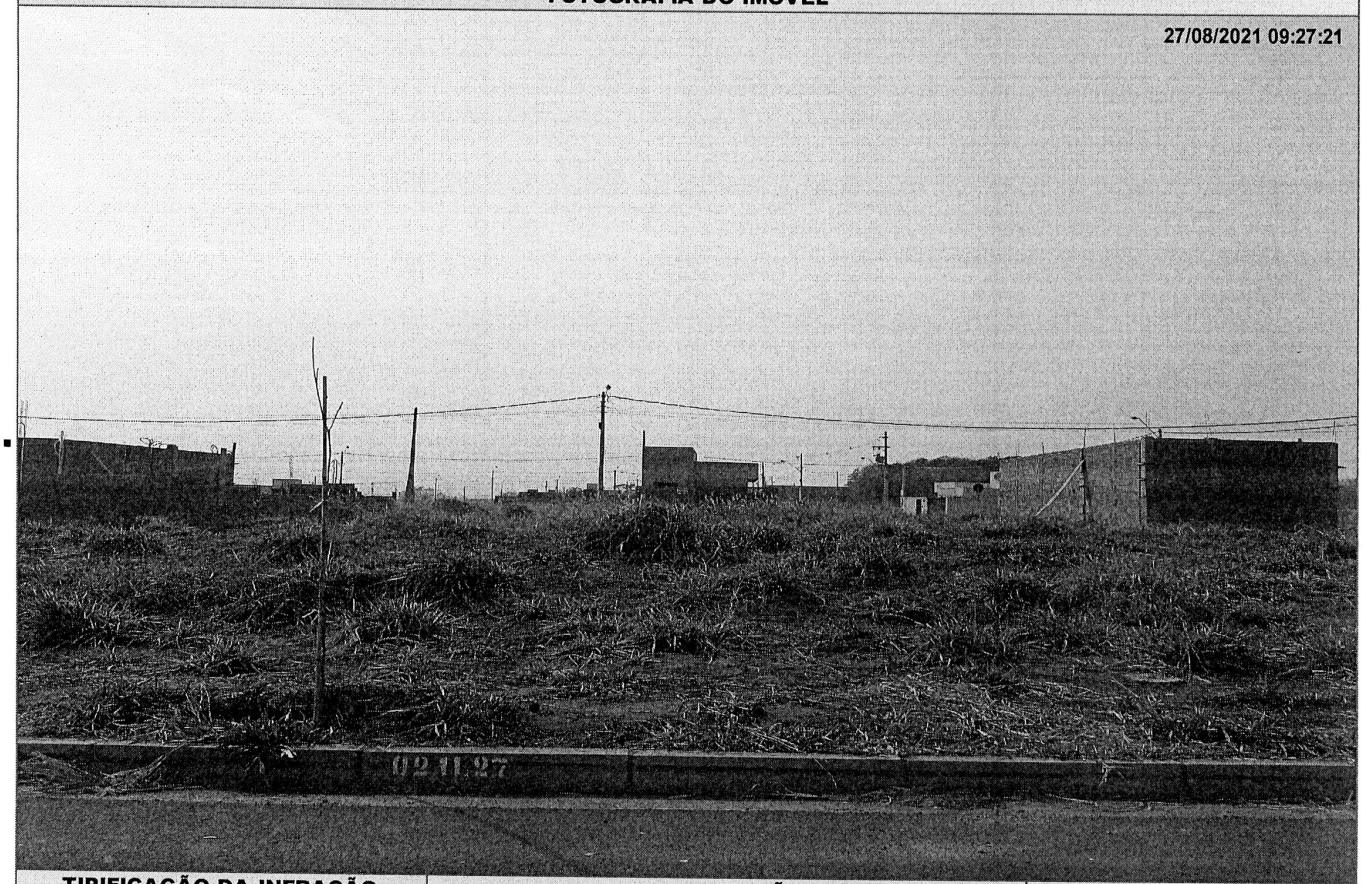

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	07 (SETE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003333/2021	27/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANITA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA RACHED SALIM MADI (06), 1624, , JD KARINA II, MIRASSOL/SP	15137512

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 09	98132-6709	21	27

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2621440252010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

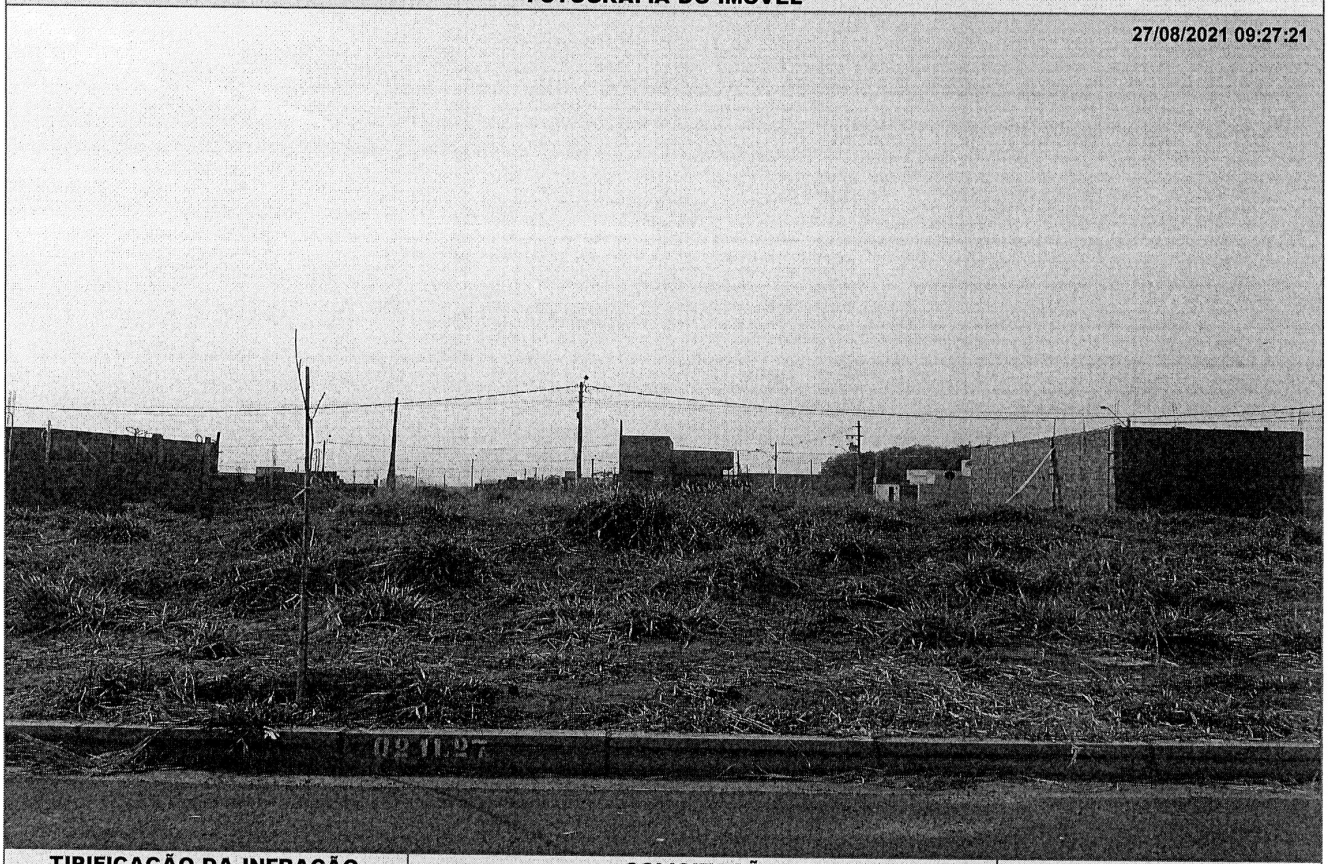

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003458/2021	27/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DIOGO CESAR VIDAL

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA MOMBUCA, 695, , JD DAS LARANJEIRAS, SANTA BARBARA DO OESTE/SP	13453721

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA OAIDE SILVA (PROJ 12)		16	21

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622120199010000	180,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

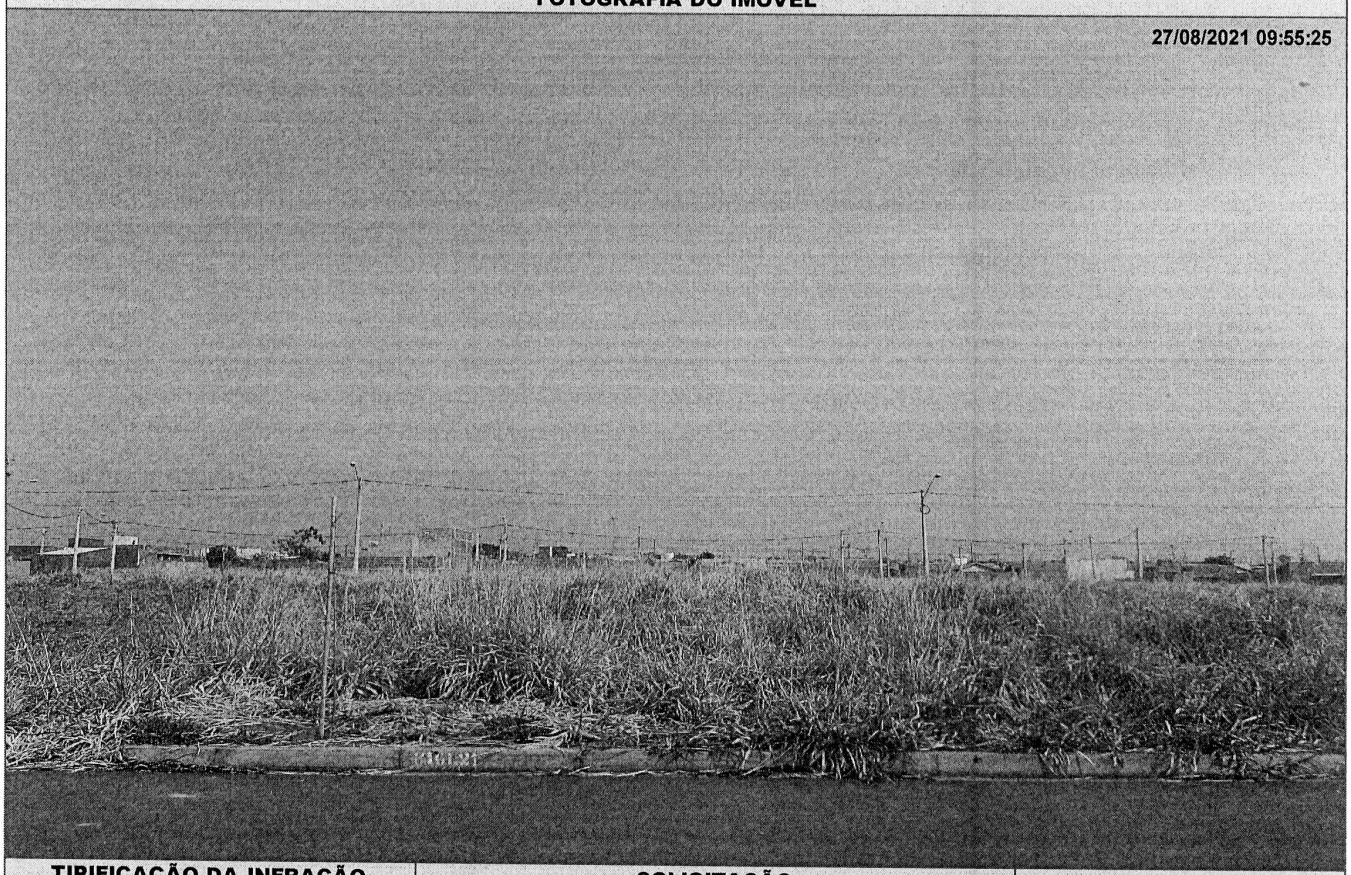

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	07 (SETE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003459/2021	27/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DIOGO CESAR VIDAL

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA MOMBUCA, 695, , JD DAS LARANJEIRAS, SANTA BARBARA DO OESTE/SP	13453721

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA OAIDE SILVA (PROJ 12)		16	21

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2622120199010000	180,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

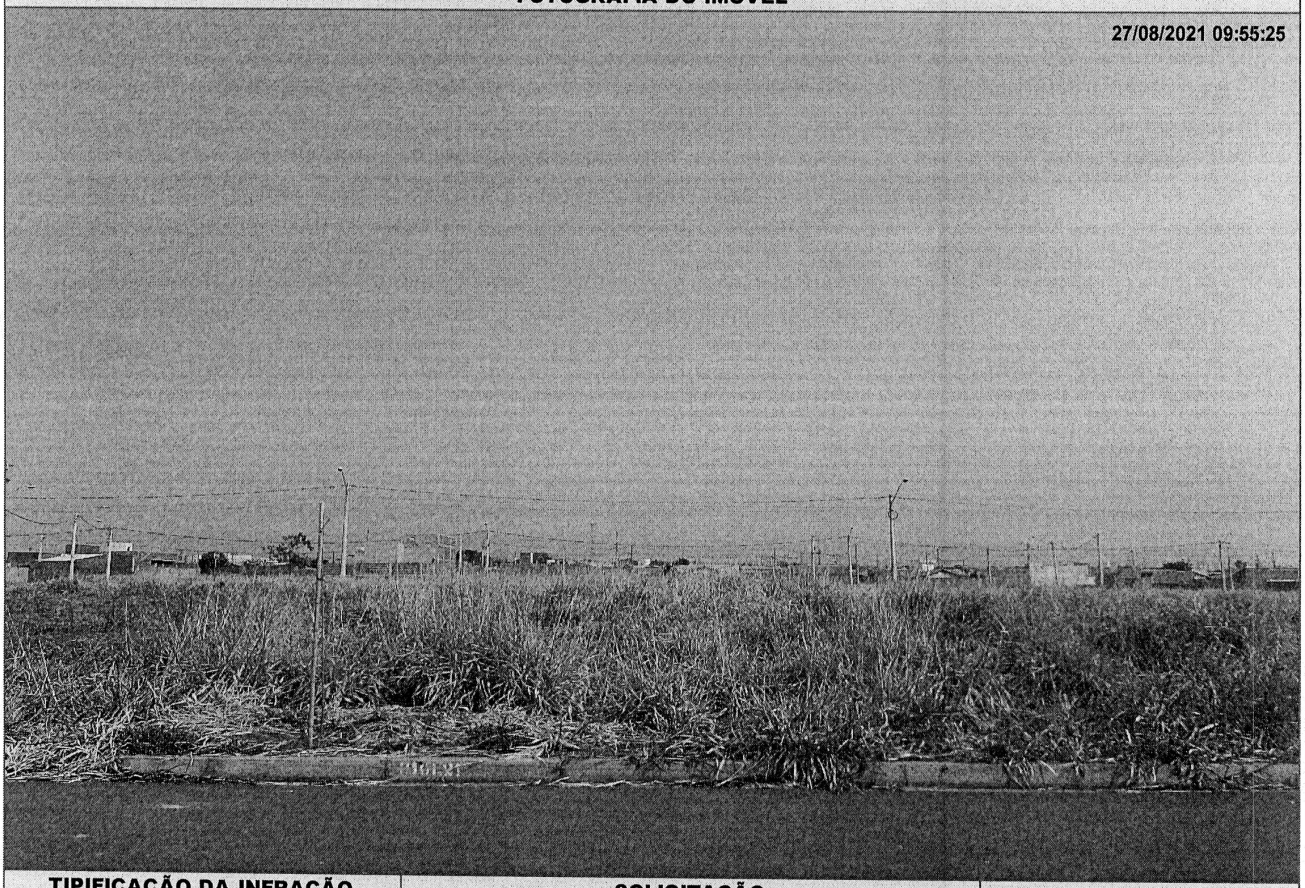

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003685/2021	30/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANTONIA MARIA DO CARMO SANTOS	
CNPJ / CPF 16.838.565/0001-82	**Endereço para Correspondência** RUA SEBASTIAO LOPES GRANDIO, 22, , JARDIM NELIA, SAO PAULO/SP	**CEP** 8142220

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 10		18	31
Bairro JARDIM GIRASSOL	**Cadastro** 2622140309010000	**Área do Terreno** 160,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

27/08/2021 10:04:09

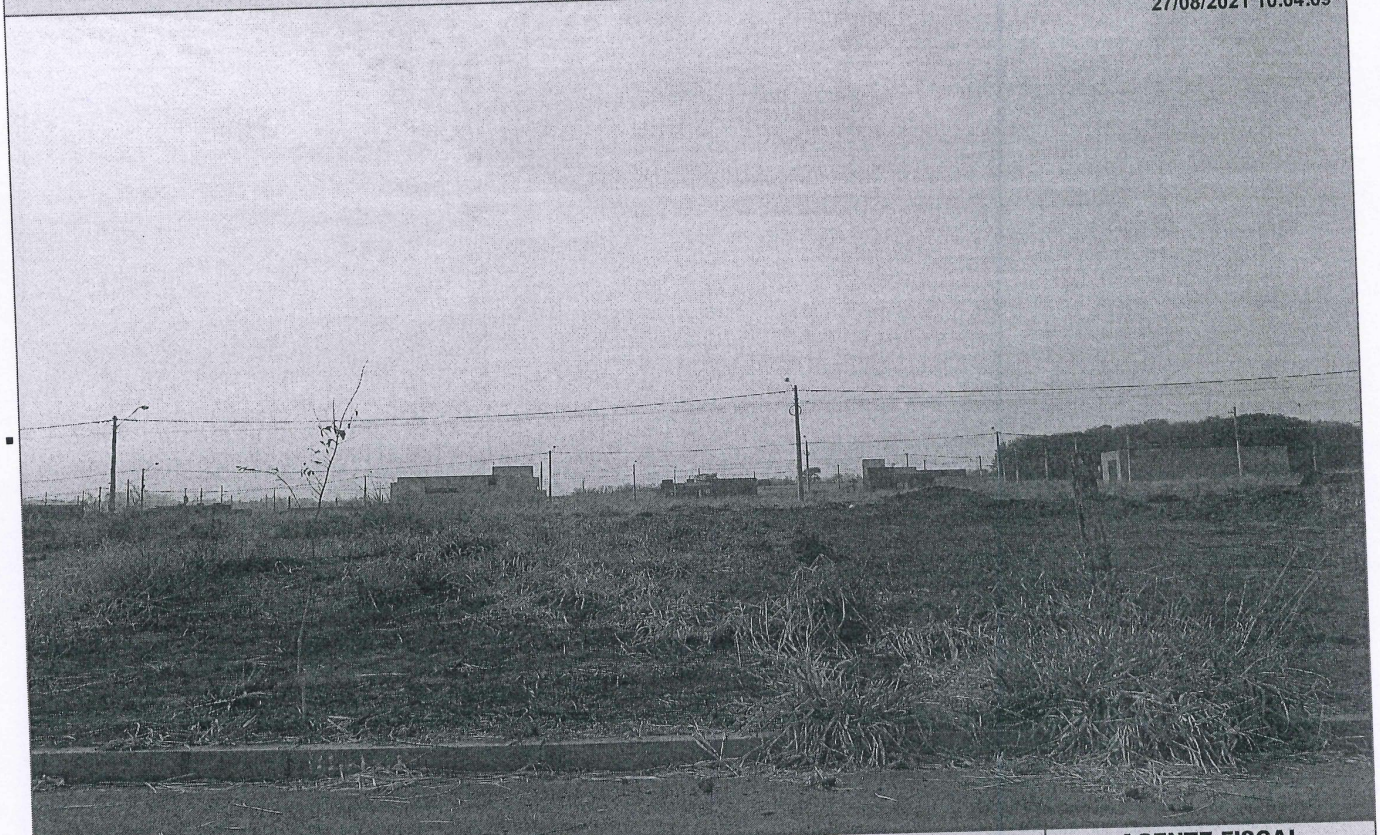

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	**Providenciar** LIMPEZA DO IMÓVEL	**Prazo** 07 (SETE) DIAS	**Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	003686/2021	30/08/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANTONIA MARIA DO CARMO SANTOS	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
16.838.565/0001-82	RUA SEBASTIAO LOPES GRANDIO, 22, , JARDIM NELIA, SAO PAULO/SP	8142220

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PROJETADA 10		18	31
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
JARDIM GIRASSOL	2622140309010000	160,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

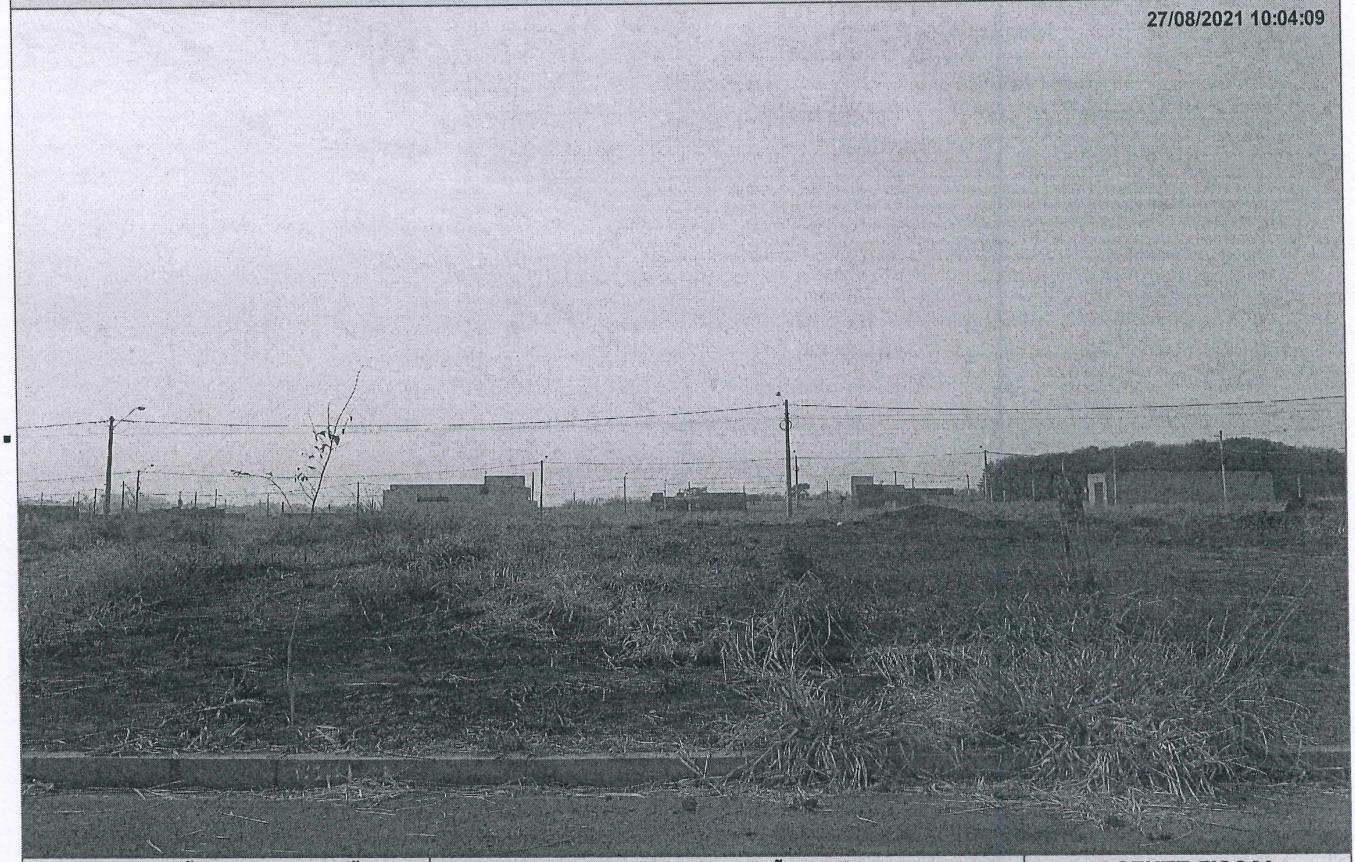

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004204/2021	01/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JOACEMA EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	OSCAR HENRIQUE MAXIMIANO ILARIO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
16.838.565/0001-82	RUA DIOGO GARCIA SANCHES, 4107, , RECANTO BEIJA FLOR, MIRASSOL/SP	15137372

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV PROJETADA 02		25	07

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GIRASSOL	2043420076010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____